



**DECRETO N° 016/2025, 07 de janeiro de 2025.**

**“Dispõe sobre a nomeação do presidente e dos membros da Comissão de Avaliação Imobiliária, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado na Lei Federal 6.766/79,

**Art. 1º.** NOMEAR os membros que constituirão a Comissão de Avaliação Imobiliária;

**SR. JONH SERGIO COSTA MELLO, PRESIDENTE;**

**SR. FERNANDO MARCOS FARIAS SAMPAIO, CONSELHEIRO;**

**SRA. GLECIA OLIVEIRA SANTOS, CONSELHEIRA.**

**Art. 2º.** Esta nomeação tem efeito com data retroativa ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA,  
Estado da Bahia, em 07 de Janeiro de 2025.

---

Ney Marques Dias.  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 017, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município de Ruy Barbosa, para o exercício de 2025, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e do quando lhe confere o art. 304, da Lei n° 027, de 07 de dezembro de 2017 - Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município para o exercício de 2025, constante do Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito,  
Ruy Barbosa – Bahia, 07 de janeiro de 2025.

**Ney Marques Dias**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO  
AO DECRETO N° 017, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subseqüente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “De Ofício”.	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subseqüente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - “Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “inter-vivos”	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
MATADOURO	Último dia útil de cada mês.
IPNU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	
COTA ÚNICA	30/05/2025 – com 10% de desconto;
COTA PRIMEIRA	30/05/2025 – sem desconto;
COTA SEGUNDA	30/06/2025 – sem desconto.
	<b>Obs.</b> Fica facultado ao contribuinte pagar seu IPNU em até 02 (duas) cotas, desde que o valor seja igual ou superior a R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme vencimentos acima.
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	28/02/2025 – com 10% de desconto.
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da Vigilância Sanitária
VEÍCULOS DE ALUGUEL	28/02/2025
TAXA DE PUBLICIDADE - MENSAL	No ato do licenciamento
TAXA DE PUBLICIDADE - ANUAL	28/02/2025



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 018, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos do Município de Ruy Barbosa, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o § 3º do art. 20, da lei nº 027, de 07 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o município de Ruy Barbosa, para aplicação no exercício de 2025, são os constantes Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Os valores constantes do Anexo de que trata o caput deste artigo foram atualizados tomando-se por base o IPCA-E – Índice de Preço ao Consumidor Amplo – Série Especial, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período em 4,71%.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito,  
Ruy Barbosa – Bahia, 07 de janeiro de 2025.

**Ney Marques Dias**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**  
**AO DECRETO N° 018, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Atualiza a Unidade Fiscal Municipal – UFM, do Município de Ruy Barbosa, para o exercício de 2025, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e do quanto lhe confere o § 1º do art. 303, da Lei n° 027, de 07 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o § 1º do art. 303, da Lei n° 027, de 07 de dezembro de 2017, terá para o exercício de 2025 o valor de R\$ 2,4539 (dois reais, quatro mil, quinhentos e trinta e nove décimos de milésimo de centavos).

**Parágrafo Único.** O valor de que trata o “caput” do artigo foi encontrado atualizando-se a Unidade Fiscal pelo percentual de 4,71%, em razão da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Ruy Barbosa – Bahia, 07 de janeiro de 2025.

**Ney Marques Dias**  
Prefeito Municipal